



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

LEI Nº 3171/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), à Associação Beneficiente Hospital São Lucas do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O valor mencionado no caput anterior destina-se a obrigações trabalhistas, manutenção da entidade e demais débitos existentes, conforme Plano de Trabalho em anexo.

§ 2º. O presente repasse não aplica-se a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, conforme Art. 3º, § 4º.


Art. 2º A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS fica sujeito a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias a contar o recebimento dos mesmos nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A não obediência à finalidade e prazo estabelecidos na presente Lei, acarretará a devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes na presente lei serão efetivadas por meio do orçamento de 2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EM 04 DE JANEIRO DE 2019.**


ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito municipal